

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O Município de União de Minas/Secretaria Municipal de Saúde de União de Minas, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado à contratação e formação de Cadastro de Reserva para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, nos termos da Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Portaria nº 1321 de 22/07/2016 (Ministério da Saúde), a serem contratados sob o Regime Jurídico de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho - Lei nº 3.716, de 09/12/2005), **por tempo indeterminado**, sem direito a estabilidade, conforme interesse e necessidade da administração, conforme cronograma de implantação aprovado pelo Gestor local a saber:

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido pelas disposições contidas neste edital, seus anexos e possíveis adendos ou retificações, e demais publicações pertinentes que serão disponibilizadas no site do Município de União de Minas: <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>, na Secretaria Municipal de Saúde do Município e mural de avisos na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas e no mural de avisos na sede da Câmara Municipal de União de Minas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, instituída pela portaria nº 14/2017 e compreenderá:

1ª Etapa - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa - comprovação de requisitos e exames médicos, curso introdutório de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade do Município de União de Minas/MG.

1.3. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 14/2017, para realizar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados **noAnexo deste Edital.**

1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo Simplificado será o Celetista.

1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de União de Minas/MG.

1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo/função para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.8. Toda menção a hora neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados **A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio do endereço eletrônico **processoseletivo2017@uniaodeminas.mg.gov.br**, bem como pelo telefone (34) 3456-1919.

## 2 - ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. Cargos, número de vagas, localidade, requisitos, remuneração e carga horária semanal, constam do Anexo I deste Edital.

2.2. Principais atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

## 3 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

3.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

- 3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.
- 3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.5. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.
- 3.6. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.
- 3.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 3.8. Residir na área de abrangência do setor da Unidade de Saúde para qual haja interesse do cargo oferecido na data de abertura do Certame.
- 3.9. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada caso seja oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.10. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

#### **4-DADIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido pelas disposições contidas neste edital, seus anexos e possíveis adendos ou retificações, e demais publicações pertinentes que serão disponibilizadas no site do Município de União de Minas: <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, mural de avisos na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas e no mural de avisos na sede da Câmara Municipal de União de Minas.

#### **5 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

##### **5.1. Disposições Gerais**

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo especificá-lo no Requerimento de Inscrição, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital, sob pena de ser canceladas todas as inscrições efetuadas.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.10. A inscrição poderá ser feita mediante procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, contendo poderes específicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo constar o cargo pretendido pelo candidato.

5.1.11. Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o indicado na Ficha de Inscrição, esta será indeferida.

5.1.12. Será, igualmente, indeferida a inscrição que:

- a - Indicar cargo cuja vaga não esteja prevista neste Edital;
- b - Deixar de indicar o cargo na Ficha de Inscrição;
- c - Indicar mais de um cargo na mesma Ficha de Inscrição.

5.1.13. A Ficha de Inscrição estará disponível no local de realização das inscrições e no endereço eletrônico <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>.

## 5.2. São Requisitos para a inscrição

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição ou encerramento das inscrições;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Estar quite com obrigações eleitorais;

- d) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia e ter flexibilidade de horário;
- f) Ter concluído o ensino médio;
- g) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado; **Anexo I**;
- h) Efetivada a inscrição, não será permitida alteração de vaga apontada na ficha de inscrição;

5.2.1. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo e, conseqüentemente, **uma área de abrangência.**

5.2.2. A omissão de dados na inscrição e a irregularidade detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato.

5.2.3. Para a função, o candidato deverá preencher formulário próprio, que lhe garantirá a inclusão em lista de classificação geral.

5.2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderão ser alegadas qualquer espécie de desconhecimento.

5.2.5. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos no ato da inscrição.

5.2.6. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.2.7. O candidato ou seu procurador é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.

### **5.3. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento**

5.3.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) ficha de Inscrição devidamente preenchida, em letra de forma ou digitada, sem rasuras;
- b) comprovante de Depósito da Taxa de Inscrição;
- c) fotocópia legível frente e verso da Carteira de Identidade;
- d) fotocópia legível frente e verso do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- e) duas (02) fotos 3x4 coloridas, iguais e recentes;
- f) comprovante de endereço residencial.

5.3.2. **Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de União de Minas, situado na Avenida Sete,**

**nº 1.158, Centro na Cidade de União de Minas - MG, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no período de 20 de Novembro a 24 de Novembro de 2017.**

5.3.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico, internet ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.3.4. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

**a)** Para todos os cargos relacionados no **Anexo I: R\$50,00** (Cinquenta reais).

5.3.5. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

5.3.6. O processo de inscrição ocorrerá em 02 (duas) etapas distintas, a saber:

5.3.6.1. Pagamento da Taxa de Inscrição no **período de 20 de Novembro a 24 de Novembro de 2017**, antes do preenchimento da ficha de inscrição através, de depósito efetuado junto à agência:

**Banco:** BRASIL S/A - **Agência:** 0853-2 - **Conta Corrente:** 3143-7 - **Favorecido:** União de Minas Prefeitura Municipal - **CNPJ:** 01.051.819/0001-40

5.3.6.2. Apresentação do Comprovante de Depósito da Taxa de Inscrição acompanhada da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, e dos documentos exigidos no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Saúde de União de Minas, situado na Avenida Sete, nº 1.158, Centro na Cidade de União de Minas - MG, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, **período de 20 de Novembro a 24 de Novembro de 2017.**

5.3.6.3. Não será aceito Comprovante de Depósito em Caixa Eletrônico.

5.3.7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.7.1. Na hipótese de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida firma, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pelo Município de União de Minas, a divulgação dará conforme **subitem 4.1.**

5.3.7.2. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no **subitem 4.1**, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

**5.3.8.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

**5.3.9.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.3.10.

**5.3.10.** Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

**5.3.10.1.** O recurso deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação das inscrições deferidas, pela seguinte forma:

**a)** diretamente pelo candidato ou por terceiros, na **Secretaria de Saúde do Município de União de Minas**, situada na Av. Sete, 1.158 - Centro - CEP: 38.280-000 - União de Minas/MG, das 9h às 11h ou das 13h às 17h, dentro do prazo previsto no item 5.3.10.1.

**5.3.10.2.** Os Recursos deverão ser entregues datilografados ou digitados, em 01 (uma) via original em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**a)** Processo Seletivo Simplificado do Município de União de Minas - Edital nº 01/2017;

**b)** Referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**c)** Nome completo e número de inscrição do candidato;

**d)** Cargo para o qual o candidato está concorrendo.

**5.3.10.3.** A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, pelo original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularização da inscrição.

**5.3.10.4.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.1.

#### **5.4. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:**

**5.4.1.** Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, exceto:

**5.4.1.1.** Candidatos que não possuam condições de pagarem a taxa de inscrição ou se encontrem desempregados. Devendo para tanto estarem cadastrados junto ao **CADÚNICO**, e fornecerem ainda os seguintes documentos listados abaixo, nos casos de:

- a) Empregados de empresas privadas: original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;
- b) Servidores públicos: original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;
- c) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) Pensionistas: cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) Estagiários: cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

**5.4.1.2.** Doadores regulares de sangue, deverão apresentar:

- a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo



Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia autenticada do documento de identidade.

**5.4.1.3.** Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 5.4.1.1 e 5.4.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**5.4.2. Entregar Requerimento de Isenção de Pagamento de Inscrição, no período de 08h00min do dia 06/11/2017 às 17h00min do dia 10/11/2017, observado o horário oficial de Brasília/DF, devendo no ato da inscrição, anexar os comprovantes indicados nos subitens 5.4.1.1 e 5.4.1.2, digitalizados em Formato PDF.**

**5.4.3.** Protocolar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG (Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Ref.: Isenção de Pagamento - Avenida Sete, nº 1.158 - União de Minas/MG - CEP: 38.280-000) até o dia **10/11/2017**. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a **10/11/2017**.

**5.4.4.** Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

**5.4.5.** Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

**5.4.6.** A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**5.4.7.** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

5.4.8. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

5.4.9. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

5.4.10. A partir do dia 13/11/2017 o candidato deverá verificar no site do município de União de Minas: <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, mural de avisos na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas e no mural de avisos na sede da Câmara Municipal de União de Minas, os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

5.4.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada.

5.4.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site do município de União de Minas: <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, mural de avisos na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas e no mural de avisos na sede da Câmara Municipal de União de Minas

5.4.13. Após a análise dos recursos será divulgada conforme item 4.1.

5.4.14. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão efetuar os procedimentos de inscrição conforme os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.4.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1. O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, apenas classificatório.

**6.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos/funções:

<b>Tipo de Prova</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Pontuação de Cada Questão</b>	<b>Total</b>
Português	10	2,5	25,00
Matemática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Informática Básica	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	15	2,0	10,00
<b>Total</b>	<b>40</b>		<b>100,00</b>

**6.1.2.** As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**6.1.4.** As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

**6.1.5.** Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

**6.1.6.** As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

**6.1.7.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as

instruções específicas contidas no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

6.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

6.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

6.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devidamente treinado.

6.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

## **6.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS:**

As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de União de Minas/MG, com data prevista para o dia **03/12/2017** (Domingo), com duração máxima de 03h00min para sua realização, no período MATUTINO, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Brasília/DF.

6.3. O local de realização da prova escrita, será na Escola Municipal José Lúcio de Sampaio, na Avenida Treze, 834 - Centro - União de Minas - MG.

6.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

6.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

6.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

6.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de 1h00min** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

6.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

6.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do **subitem 4.1.** deste Edital.

6.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo

colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

**6.3.7.1.** Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

**6.3.8.** Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

**6.3.8.1.** Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

**6.3.8.2.** Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

**6.3.9.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97),

bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

**6.3.9.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**6.3.9.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

**6.3.9.3.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

**6.3.9.4.** O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

**6.3.9.5.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**6.3.9.6.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.3.10.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado.

**6.3.11.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser

surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

6.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

6.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

6.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

6.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 6.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos 01h00min contados do seu efetivo início.

6.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão os documentos de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.



6.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

6.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01h00min do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 6.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 6.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

6.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

6.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

6.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 6.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

6.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

#### **6.4. DO CURSO INTRODUTÓRIO:**

6.4.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde.

6.4.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

6.4.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

6.4.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 80% (oitenta por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

### **7 - DOS PROGRAMAS**

7.1. ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, os Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal.

7.2. ANEXO II - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo/função.

7.3. O ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS, integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo/função.

7.4. O ANEXO IV - CRONOGRAMA, integrante deste Edital contempla todas as etapas do certame.

7.5. O ANEXO V - REQUERIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO, integrante deste Edital.

7.6. O ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO, integrante deste Edital.

7.7. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG e a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7.8. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.9. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## **8 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos aos critérios estabelecidos, neste Edital.

8.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

8.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

8.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Público, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática básica;
- g) Maior Idade;
- h) Sorteio.

8.5. O Resultado será publicado no <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, mural de avisos na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas e no mural de avisos na sede da Câmara Municipal de União de Minas.

8.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, mural de avisos na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas e no mural de avisos na sede da Câmara Municipal de União de Minas.

## 9 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, mural de avisos na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas e no mural de avisos na sede da Câmara Municipal de União de Minas, conforme prazos previstos no **CRONOGRAMA-ANEXOIV**, deste Edital.

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no “link” correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico:

<http://www.uniaodeminas.mg.gov.br/transparencia/publicacoes/editais/edital-inscricoes-na-saude.pdf>

9.3. Os recursos deverão ser apresentados somente em formulário disponível no endereço eletrônico: <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>, onde o candidato

deverá selecionar o Processo Seletivo Simplificado do MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

9.3.1. Caberá recurso à COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>., não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3.1, deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no site do Município de União de Minas: <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, mural de avisos na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas e no mural de avisos na sede da Câmara Municipal de União de Minas

10.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado Público, o candidato será convocado para a realização da 2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

**1ª Fase** - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a)** Cópia da Carteira de Identidade;
- b)** Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c)** Cópia do CPF;
- d)** Cópia da Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e)** Comprovante de endereço atualizado;
- f)** Cópia da Certidão de nascimento;
- g)** Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h)** Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

- i)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j)** Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k)** Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
- l)** Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m)** Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n)** Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
- o)** Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p)** Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
- q)** Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r)** Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s)** Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t)** Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- u)** Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

**2ª Fase** - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pelo MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: - Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

**10.3.** Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será convocado pelo MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.



10.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 10.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 10.2, deste Edital.

10.5. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

10.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo/função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.6.1. Não poderá ser convocado para contratação quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto.

10.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

10.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

10.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos/funções constantes do presente Edital.

10.9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

10.9.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

10.9.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

10.9.3. Apresentação de falsa de residência;

10.9.4. Desativação ou redução de equipe;

10.9.5. Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

10.9.6. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

10.9.7. Mudança de residência da área de abrangência.

10.10. O candidato que desejar relatar à COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato através do email: [processoseletivo2017@uniaodeminas.mg.gov.br](mailto:processoseletivo2017@uniaodeminas.mg.gov.br) ou pelo telefone: (34) 3456-1919.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.15. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG e a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo,

mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

10.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no site do município de União de Minas: <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, mural de avisos na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas e no mural de avisos na sede da Câmara Municipal de União de Minas.

10.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

10.21. O candidato deverá consultar frequentemente no site do município de União de Minas: <http://www.uniaodeminas.mg.gov.br>, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, mural de avisos na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas e no mural de avisos na sede da Câmara Municipal de União de Minas, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

10.22. A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

10.23. O prazo de impugnação deste Edital será de 2 (dois) dias úteis, a partir da sua data de publicação.

10.24. Faz parte de Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, os Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal;

ANEXO II - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo/função;

O ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS, integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo/função;

O ANEXO IV - CRONOGRAMA, integrante deste Edital contempla todas as etapas do certame;

O ANEXO V - REQUERIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO, integrante deste Edital;

O ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO, integrante deste Edital.

União de Minas/MG, 23 de Outubro de 2017.

Diuliane Queiroz Freitas - Presidente

Mário César Martins de Miranda - Secretário

Sérgio Netto - Membro

Aderciana Fatima de Urzedo Membro

Helem Silvia Freitas Borges - Membro

Valkiria Leal de Freitas - Membro

## EDITAL 001/217 - ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal

Cargos	Localidade	Nº de Vagas	Nº de Vagas (PcD) *(1)	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal
01 - Agente de Combate às Endemias	União de Minas	1	-	Ensino Médio Completo	R\$ 1.068,48	40
02 - Agente Comunitário de Saúde	União de Minas	6	-	Ensino Médio Completo	R\$ 1.068,48	40
03 - Agente Comunitário de Saúde	Assentamento Pontal do Arantes	1	-	Ensino Médio Completo	R\$ 1.068,48	40
04 - Agente Comunitário de Saúde	Assentamento Santa Clara	1	-	Ensino Médio Completo	R\$ 1.068,48	40
05 - Agente Comunitário de Saúde	Assentamento Bom Jesus	1	-	Ensino Médio Completo	R\$ 1.068,48	40

**\*(1) Sigla:** PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais conforme item 4.1, deste Edital.

## **EDITAL 01/2017 - ANEXO II PRINCIPAIS**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;
- Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
- Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIÃO DE MINAS(PSF); AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(PSF) - ASSENTAMENTO PONTAL DO ARANTES; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(PSF) - BOM JESUS; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(PSF) - SANTA CLARA.**

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a preservação das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue através de panfletos e orientações conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; e
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## EDITAL 01/2017 - ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS CARGO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

**MATEMÁTICA:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Minas Gerais e Francisco Sá/MG. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

**INFORMÁTICA:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização,

microárea e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis; Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Conhecer calendário básico de vacinação da criança; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde- N4 8080, de 19 de Setembro de 1990; Atribuições do Agente de Combate às Endemias.



## EDITAL 01/2017 - ANEXO IV

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
<b>Publicação do Edital</b>	<b>23-10-2017</b>
Pedido de Isenção de Pagamento de Inscrição	06-11-2017
Encerramento do Pedido de Isenção Pqto. de Inscrição	10-11-2017
Resultado do pedido de Isenção Pqto. de Inscrição	13-11-2017
Início do Prazo de Recurso do pedido de Isenção Pqto. de Inscrição	14-11-2017
Fim do Prazo de Recurso do pedido de Isenção Pqto. de Inscrição	14-11-2017
Resposta dos Recursos do pedido de Isenção Pqto. de Inscrição	16-11-2017
<b>Abertura das Inscrições</b>	<b>20-11-2017</b>
Encerramento das Inscrições	24-11-2017
Homologação das Inscrições	27-11-2017
Início do Prazo de Recurso das Inscrições	28-11-2017
Fim do Prazo de Recurso das Inscrições	28-11-2017
Resposta dos Recursos das Inscrições	29-11-2017
<b>Realização das PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>03-12-2017</b>
Divulgação do Gabarito	04-12-2017
Início do Prazo de Recursos do Gabarito	05-12-2017
Fim do Prazo de Recursos do Gabarito	05-12-2017
Respostas dos Recursos dos Gabaritos	06-12-2017
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	07-12-2017
Início do Prazo de Recursos da Prova Objetiva	08-12-2017
Fim do Prazo de Recursos da Prova	08-12-2017
Respostas dos Recursos da Prova Objetiva	11-12-2017
<b>Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva</b>	<b>12-12-2017</b>
Início do Prazo de Recursos do Resultado Final da Prova Objetiva	13-12-2017
Fim do Prazo de Recursos do Resultado Final da Prova Objetiva	13-12-2017
Resposta dos Recursos do Resultado Final da Prova Objetiva	14-12-2017
<b>Divulgação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	<b>15-12-2017</b>

**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DESCRIÇÃO CARGO:

Descrição da Área:

Nome Completo: -

Identidade:

Órgão Expedidor/Data  
Emissão

CPF:

Endereço:

Local e Data:

Assinatura do Candidato:

Obs: Apresentar este comprovante no local da prova.

=====

**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

INSCRIÇÃO NÚMERO:

DESCRIÇÃO CARGO:

Descrição da Área

Nome Completo: -

Identidade:

Órgão Expedidor/Data  
Emissão

CPF:

Endereço:

Local e Data:

Assinatura do Candidato:

**EDITAL 01/2017 ANEXO VI**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**  
**(Um recurso por Folha)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

À  
Comissão Organizadora do Concurso Público  
**PREFEITURADOMUNICÍPIODEUNIÃODEMINAS**

**Ref:** Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

- ( ) Inscrições.
- ( ) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
- ( ) Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- ( ) Resultado da Prova Prática
- ( ) Resultado Parcial - Classificação
- ( ) **Resultado Final - Classificação**

Nome:

Nº. de Inscrição:

Cargo:

Nº. da recorrida:	questão	Resposta oficial:	do gabarito	Resposta candidato:	do
----------------------	---------	----------------------	-------------	------------------------	----

Fundamentação e argumentação lógica:

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)